

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 345, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas no exercício da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 138, de 10/05/2024, publicada no DOU de 17/05/2024, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 1/2026 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.1.1 - Seleção nº 1: Departamento de Medicina - Processo nº 23071.900301/2026-44 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	ISABELA FERNANDES COELHO CUNHA	7,93

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WARLESON PERES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 294/DDP, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.068847/2025-19, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Nutrição - NTR/CCS, instituído pelo Edital nº 003/2026/DDP, de 28 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 21, Seção 3, de 30/01/2026.

Campo de conhecimento: Nutrição em Alimentação Coletiva

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas pretas e pardas, conforme o item 2 do edital

Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	LUANA PUCCI DE LIMA	8,92

Lista de Pessoas Candidatas com Deficiência:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Pretas e Pardas:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Indígenas:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Quilombolas:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Trans:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 298/DDP, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.001495/2026-94, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências Médicas - DCM/CTS do Campus de Araranguá, instituído pelo Edital nº 003/2026/DDP, de 28 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 21, Seção 3, de 30/01/2026.

Campo de conhecimento: Medicina / Clínica Médica / Cardiologia / Pneumologia / Nefrologia / Doenças infecciosas e parasitárias / Reumatologia

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 06 (seis), sendo 1 (uma) destas, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas com deficiência e 1 (uma), preferencialmente, reservada para pessoas candidatas pretas e pardas, conforme o item 2 do Edital.

Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Bruna Vieira Bellettini	9,50
2º	Leonardo Leonardi Leal	8,15

Lista de Pessoas Candidatas com Deficiência:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Pretas e Pardas:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Indígenas:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Quilombolas:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Trans:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 304/DDP, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.073861/2025-26, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Mecânica - EMC/CTC, instituído pelo Edital nº 003/2026/DDP, de 28 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 21, Seção 3, de 30/01/2026.

Campo de conhecimento: Mecânica dos Sólidos

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma)

Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	José Luís Medeiros Thiesen	8,91
2º	Igor Emanuel Espindola Loureiro	7,85

Lista de Pessoas Candidatas com Deficiência:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Pretas e Pardas:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Indígenas:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Quilombolas:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Lista de Pessoas Candidatas Trans:
NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 98, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social (DS) e de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), referente ao período de março de 2026 a fevereiro de 2027, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 33 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, tendo em vista o disposto na Portaria CAPES nº 34, de 30 de maio de 2006, na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, na Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012, na Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, na Portaria CAPES nº 182, de 14 de agosto de 2018, na Portaria CAPES nº 34, de 9 de março de 2020, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.001042/2026-83, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social - DS e de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, referente ao período de março de 2026 a fevereiro de 2027.

Art. 2º A distribuição de bolsas e auxílios de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente aos cursos de pós-graduação passíveis de fomento pelo DS, PROEX, PROSUP ou PROSUC, nos termos da regulamentação específica.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, serão considerados os cursos acadêmicos em funcionamento informados pela Diretoria de Avaliação em 16 de janeiro de 2026 no Processo 23038.010298/2025-09.

CAPÍTULO I

DO CÁLCULO DA PROJEÇÃO

Art. 3º Cada curso de pós-graduação em funcionamento terá sua projeção de bolsas ou unidades de benefício - UB calculada a partir da aplicação multiplicativa dos seguintes parâmetros:

I - tabela de Quantitativo Inicial de bolsas ou UB, indicado no Anexo I, estabelecido conforme o nível e a nota mais recente obtida na avaliação de entrada ou na última avaliação de permanência.

II - fator Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM: multiplicador relacionado ao IDHM do município onde o curso é ofertado, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo II; e

III - fator Titulação Média do Curso - TMC: multiplicador que retrata a média anual de discentes titulados no período de 2021 a 2024, calculado segundo os parâmetros constantes do Anexo III.

§ 1º A UB corresponde à soma dos valores das bolsas e auxílios, dividida pelo valor da bolsa do respectivo nível, mestrado ou doutorado.

§ 2º Para os fins do inciso I deste artigo, serão consideradas as notas do Relatório Sintetizado de Programas e Cursos da Plataforma Sucupira extraído em 18 de fevereiro de 2026.

§ 3º Para os cursos de Instituições de Ensino Comunitárias ou Particulares, o quantitativo inicial indicado no Anexo I será expresso em UB.

§ 4º Para fins de aferição do IDHM, serão considerados os dados do Censo 2010 publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e as informações homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente na Plataforma Sucupira até 18 de fevereiro de 2026.

§ 5º Para cursos em forma associativa será considerada a média dos IDHM dos municípios das instituições participantes de acordo com informações da Plataforma Sucupira em 18 de fevereiro de 2026.

§ 6º Para fins de aferição do fator TMC, serão consideradas as informações homologadas pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente na Plataforma Sucupira até 16 de janeiro de 2026.

§ 7º As faixas de TMC serão definidas por área de avaliação, considerando a média anual de titulações e o seu desvio padrão.

§ 8º As projeções de bolsas ou UB calculadas conforme o disposto neste artigo serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO

Art. 4º Para cada curso serão calculadas as taxas mensais de utilização dos benefícios no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 5º A taxa de utilização de cada mês indicado no art. 4º, será calculada pela razão entre o total de benefícios utilizados no mês e o total de benefícios disponíveis para utilização no mesmo mês.

§ 1º Para os cursos de Instituições de Ensino Comunitárias ou Particulares, a taxa de utilização será calculada em UB.

§ 2º A taxa de utilização não será usada como critério de cálculo para cursos com ano de início de funcionamento igual ou superior a 2024, de acordo com informações da Plataforma Sucupira em 18 de fevereiro de 2026.

Art. 6º A melhor taxa de utilização, conforme art. 5º, será considerada para ajuste do cálculo da concessão do curso, nos termos dos art. 7º e 8º.

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO PARA PERDA E GANHO DE BOLSAS OU UNIDADES DE BENEFÍCIO

Art. 7º Para os cursos com taxa de utilização igual ou superior a 90%, nos termos do art. 5º, o ganho ou a perda de bolsas ou UB será baseada na projeção calculada de acordo com o art. 3º.

§ 1º Nos casos em que o número de bolsas ou UB atribuídas ao curso no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA em 18 de fevereiro de 2026 for superior à projeção calculada, a concessão será reduzida em até 10% (dez por cento).

§ 2º Nos casos em que o número de bolsas ou UB atribuídas ao curso no SCBA em 18 de fevereiro de 2026 for inferior à projeção calculada, o ganho de bolsas ou UB será baseado na projeção calculada nos termos do art. 3º, diferenciado por faixa de IDHM, sendo concedido o quantitativo necessário para atingir:

I - 100% (cem por cento) da projeção calculada para cursos classificados nas faixas de IDHM 1, 2 ou 3 que ainda não atingiram este percentual;

II - 80% (oitenta por cento) da projeção calculada para cursos classificados na faixa de IDHM 4 que ainda não atingiram este percentual; e

III - 65% (sessenta por cento) da projeção calculada para cursos classificados na faixa de IDHM 5 ou 6 que ainda não atingiram este percentual.

§ 3º Os cursos que já atingiram ou ultrapassaram os percentuais da projeção, calculada por faixa de IDHM, manterão a concessão do SCBA em 18 de fevereiro de 2026.

Art. 8º Para cursos com melhor taxa de utilização em 2025 abaixo de 90%, nos termos do art. 5º, a concessão será ajustada conforme cálculo abaixo: (concessão em fevereiro de 2026 no SCBA) * (melhor taxa de utilização em 2025) / 0,9

